

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular, a **Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº24.472.060/0001-75, estabelecida a Rua Estevão Protomartir de Brito ,39 - Centro CEP: 57000-130, nesta cidade e aqui denominada como **CONTRATANTE** e **Web Conexões**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.495.693/0001-04 estabelecido no Conjunto Osman Loureiro, Quadra C 5, 118 – Clima Bom, CEP: 57071-330 – Maceió/ AL, aqui denominado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. O presente contrato tem como objeto a Administração, Divulgação das atividades parlamentares, Inserção de dados e arquivos no Portal de Transparência e Filmagem e edição dos vídeos e transmissões das sessões Legislativas pelas redes sociais.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se obriga na administração e na Edição completa do Site Institucional e Portal de Transparência, além da Filmagem e Edição de vídeos que serão inseridos no referido Site e Transmissões das Sessões Legislativas pelas redes sociais da Contratante. .

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** compromete-se em manter a disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, enviar ou disponibilizar arquivos e informações para serem inseridos no Portal de Transparência.

IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá O SITE INSTITUCIONAL E O PORTAL DE TRANSPARECIA em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui:
- Configuração de estação de usuário da Internet-

3º. A **CONTRATADA** se compromete a cadastrar o Portal de Transparência junto aos "SITES" de buscas nacionais e internacionais.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser pago será no valor R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos), dividido em 12 parcelas.

Uma vez que a CONTRATADA cumpra todos os requisitos, a CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês do ano em curso.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

A execução plena da prestação de serviço se fará por no período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único. Na hipótese de renovação, o valor do pagamento poderá ser corrigido em comum acordo entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

VII - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio de 30 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória.

Caso não seja comunicado com antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade à outra parte.

VIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes.

Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

CONTRATADA


CONTRATANTE